



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4490, DE 08 DE JUNHO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de contribuição a entidade esportiva que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no corrente exercício, à Liga Municipal de Futebol, como apoio financeiro ao esporte amador.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º No exercício de 2011, para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares, se necessário, até o limite de R\$ 158.280,00.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, em termo próprio a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e as entidades.

Art. 4º A Entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de junho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antonio Vitório Squarcini
Diretor do Departamento de Finanças, respondendo pela
Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 08, de junho de 2011.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo